LEI N º 2.819, de 21 de março de 2.006

Dá denominação a próprio municipal – "Praça Armando de Andrade"

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "**PRAÇA ARMANDO DE ANDRADE**", a área verde localizada na Rua "2" do Loteamento Jardim Universitário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de março de 2.006

Profº João Machado
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 21/03/06.

João Renato G. de Andrade
Diretor Adm.

mjb